Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob Nº 1524
Em 04/05/10
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 29 de abril de 2010.

MENSAGEM Nº 015/2010.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, imóvel com a finalidade de regularizar Escola Estadual.

Segue apenso ao presente, cópia do ofício nº 258/09 e ofício nº 260/09, da 5ª Coordenadoria Regional de Educação.

Desta forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Milton Rodrigues Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Autoriza doação do imóvel onde está edificada a Escola Estadual de Ensino Fundamental Adolfo Fetter ao Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei autoriza doação de imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, o imóvel onde está edificada a Escola Estadual de Ensino Fundamental Adolfo Fetter, medindo trinta e quatro metros e cinquenta centímetros (34m50) de frente Oeste à Avenida Fernando Osório, zona urbana desta cidade, por trinta e seis metros (36m) de extensão da frente ao fundo, a Leste, até entestar com propriedade do casal de João Marques Braga e outro, com quem também se divide ao Norte, confrontando-se ao Sul com Germano Behling, Clara Moller ou sucessores, constante da área pública municipal matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Zona, matrícula nº 30078, do Livro nº 2 - Registro Geral.

Art. 3º A doação é para fim exclusivo de manutenção da escola, sendo que em caso de interrupção ou encerramento de funcionamento pelo donatário, o imóvel e os acessórios nele construídos pelo donatário reverterão ao Município de Pelotas.

Art. 4º As despesas porventura decorrentes da Escritura Pública de Doação correrão por conta do donatário.

Art. 5º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 29 de abril de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, visa o encaminhamento de regularização referente ao imóvel onde está edificado o prédio da Escola Estadual de Ensino Fundamental Adolfo Fetter, conforme solicitação da Secretaria Estadual de Educação através da 5ª Coordenadoria Regional de Educação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PELOTAS

OF.Nº 258/09/DAF/5ªCRE Pelotas, 08 de dezembro de 2008.

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos solicitar a Vossa Excelência, para fins de regularização, se possível a doação do terreno onde está edificado o prédio da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Edmar Fetter, sito à Avenida Fernando Osório nº 4.078, bairro Três Vendas, registrado sob a matrícula 30.078 no Registro de Imóveis de Pelotas -1ª Zona.

Na oportunidade, informamos ainda que haverá necessidade da seguinte documentação:

a) Lei Municipal que autorize o Executivo a doar o Imóvel ao Estado, sendo que nesta Lei deverá constar a área exata a ser doada (com as medidas, confrontações, nome dos confrontantes e dimensões);
Obs – Na doação não deverá haver quaisquer condições, exceto a de destinação (Art. 1º, parágrafo Único da Lei Nº 4.189 de 06 de novembro de 1961);
b) Croqui da área a ser doada (com suas dimensões e confrontações, metragens dos limites, nomes dos confrontantes, vias de acesso, orientação solar exata, escala em que foi realizada e assinatura do responsável técnico);
c) Se a área a ser doada fizer parte de todo maior, será necessário o croqui da área total, demarcando a fração doada.

Contando com a sua habitual atenção e colaboração quanto ao exposto, firmamo-nos.

Atenciosamente,

ERICO NIEDIEDT
IDF 1087851/02
DAF/5ªCRE

Prof. Carlos Henrique Marques Vieira
Diretor Administrativo e Financeiro
5ª CRE - Pelotas

Adelino da Cunha Penedo
Coordenador Regional de Educação
IDF 1063426/1
5ª CRE - Pelotas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
ADOLFO ANTÔNIO FETTER JÚNIOR
DIGNÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL
PELOTAS/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PELOTAS

OF.Nº 260/09/DAF/5ªCRE

Pelotas, 10 de dezembro de 2009.

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos complementar Ofício nº 258/09/DAF/5ª CRE, de 08/12/2009 que solicita a doação do terreno à Avenida Fernando Osório nº 4.078, onde está edificado o predio da Escola Estadual de Ensino Fundamental Adolfo Fetter, e não como constou.

Contando com a sua habitual atenção e colaboração quanto exposto, firmamo-nos.

Atenciosamente,

ÉRICO NIETIEDT
IDF 1087851/02
DAF/5ªCRE

Prof. Carlos Humberto Marques Vieira
Diretor Administrativo - IDF 154696101
5ª CRE - Pelotas

Adélia da Cunha Penedo
Coordenador Regional de Educação
IDF [illegible]
5ª CRE - Pelotas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
ADOLFO ANTÔNIO FETTER JÚNIOR
DIGNÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL
PELOTAS/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SMU

CORDENADORIA DE CADASTRO E INFORMACOES - CCADI

CERTIDAO DE CARACTERISTICA DO IMOVEL - Nro. 6.070/2010

---------- Identificacao ----------

Inscricao.....: 222374.0
Endereco.....: AV FERNANDO OSORIO, 4078

Lograd./Quart....: 0252 - 888 B3BA69 Quadra/Lote : *** ****
Regiao .....: TV.7.1 TRES VENDAS - QUATRO DE AGOSTO

Proprietario.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

Contribuinte .....: **********
Averbacao.....: *******
Cod. Reducao..... 4 IMOVEL DO MUNICIPIO DE PELOTAS

---------- Terreno ----------

Forma.....:	R REGULAR	Infra-estrutura:	SIM
Testada.....	34.50	Profundidade ....:	36.00
Area Real.....:	1.242.00	Area Tributada...	1.242.00

---------- Predio NAO REGULARIZADO ----------

Dt. Ult. Alteracao:			
Nr. Economias .....:	1	Area Atual.....:	210.00
Mat. Construcao.....:	ALVENARIA	Tipo.....:	5
Dt. Alter. de area :		Nro. Pavimentos.....:	
Mat. Alterado.....:		Area Intermediaria.....:	
Dt. Cadastramento..:			
Mat. Cadastramento.:		Area no Cadastramento..:	

Data Habite-se.....:	17/09/70	Area Habite-se.....:	
Data Licenca.....:	********	Area Licenca.....:	10.00
Planta.....:	/68		

---------- Valores (UR's) ----------

Venal Terreno..:	1.482.0786	Venal Predio...:	605.5980
Venal Imovel...:	2.087.6706	Imp. Lancado...:	********

---------- Observacoes ----------

Pelotas, 23 de Março de 2010.

Servidor / Matricula

Prefeitura Municipal de Pelotas
SMU-Secretaria Municipal de Urbanismo
CCADI-Serviço de Patrimônio Imobiliário

Resumo do Assunto: Doação do terreno onde está edificada E.E.E.F. Dr. Edmar Fetter, conforme anexo.
Interessado: 5ª CRE
Data: 05/04/2010 **Número do Processo: 07.002693/2009**

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno, de formato regular, situado em Zona Urbana desta cidade, medindo 34,50 m de frente *Oeste* para a Avenida Fernando Osório, por 36,00 m de extensão da frente ao fundo por ambos os lados, confrontando-se a *Sul* com o imóvel nº 4048 da Avenida Fernando Osório (antes com Germano Behling, Clara Moller ou Sucessores), ao *Norte* confronta-se com o imóvel nº 4090 da Avenida Fernando Osório (antes com propriedade dos vendedores); 34,50 m nos fundos a *Leste* por onde confronta também com o imóvel nº 4090 da Avenida Fernando Osório (antes propriedade dos vendedores). O terreno tem uma área superficial de 1.242,00 m² e contém uma edificação em alvenaria com 210,0 m² de área onde está implantada a Escola de Ensino Fundamental Edmar Fetter. O imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 4078 da Avenida Fernando Osório e registrado no 1º Registro de Imóveis às fls. 027 do livro 3-AO, sob número 52.140.

Mara Meireles de Moraes
Engª civil CREA nº 58438-D